



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 024/97

Institui a Semana de Defesa do Consumidor na rede pública municipal de ensino.

**Art. 1º** - Fica instituída, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, a Semana de Defesa do Consumidor, a ser comemorada na semana em que estiver contido o dia 11 de março.

**Art. 2º** - Entre outro eventos comemorativos, serão realizados:

I - debates, dentro e fora da classe, contemplando as diversas e múltiplas correntes e opiniões sobre o tema;

II - trabalhos escolares estimulando o aprendizado do educando sobre as relações de consumo;

III - feiras, festivais e demais eventos capazes de captar o interesse da comunidade escolar para o assunto.

**§ 1º** - A direção de cada escola municipal será responsável pela garantia da programação prevista neste artigo, podendo, para tanto, realizar promoções conjuntas com a rede pública estadual estabelecida nesse Município.

**§ 2º** - Os eventos deverão ser abertos a todos os membros da comunidade escolar, bem como ao público em geral, fazendo-se, para tanto, ampla divulgação dos mesmos.

**§ 3º** - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-COMDECON, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e do Consumidor da Câmara Municipal de Ubá e às instituições públicas e privadas interessadas fornecer subsídios para a organização dos eventos de que trata este artigo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 07 de abril de 1997.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara